



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

*Recebido  
Bodini*

**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 03/2025.**  
Em 14 de março de 2025.

**“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE  
UM SISTEMA DE MARCAÇÃO DIGITAL  
PARA CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES  
NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE  
SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS,  
DENOMINADO “SAÚDE MAIS TX”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA,** faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Teixeira de Freitas a implantar um sistema de marcação digital, via aplicativo de celular e sítio de internet, para realização de agendamentos, confirmações e cancelamentos de consultas médicas e exames em todos os níveis da Rede Pública Municipal de Saúde, denominado "Saúde Mais TX".

**Art. 2º** - O Poder Público, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, deverá estabelecer uma metodologia que permita a priorização de casos mais urgentes, diferenciando a classificação na ordem de marcação de consultas médicas, exames e atendimentos especializados.

**Art. 3º** - É vedado ao Poder Público alterar a ordem de marcação de exames e consultas, salvo nos casos em que houver necessidade urgente de intervenção, devidamente justificada por laudo médico.

---

Rua Massanori Nagao, 64 – Centro – CEP 45.995-021 – Teixeira de Freitas – Ba

Fone: (73) 3291-5460 – Fax: 73 –3011-5474 –

**[www.camaratf.ba.gov.br](http://www.camaratf.ba.gov.br) – [camara@camaratf.ba.gov.br](mailto:camara@camaratf.ba.gov.br)**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

**Art. 4º** - O usuário poderá acompanhar, em tempo real, pelo "Saúde Mais TX", a posição na fila virtual do exame ou consulta médica, garantindo previsibilidade no atendimento.

**§ 1º** - Denomina-se fila virtual a organização da ordem de atendimento conforme critérios estabelecidos no artigo 2º desta Lei.

**§ 2º** - O não comparecimento do usuário na data e horário agendados poderá implicar em perda da vaga, sendo necessária nova solicitação e análise pelo órgão competente da Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - O sistema "Saúde Mais TX" será de uso individual, sendo vedado ao usuário realizar marcações para terceiros, salvo nos seguintes casos:

- I - Filho(a) ou menor sob sua guarda legal;
- II - Pessoa sob sua curatela;
- III - Menor de quem seja tutor legal.

**Art. 6º** - A Secretaria Municipal de Saúde de Teixeira de Freitas publicará relatórios mensais com os quantitativos de consultas e exames realizados pelo "Saúde Mais TX", bem como justificativas para eventuais atrasos na fila virtual.

**Art. 7º** - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, através de decreto municipal.

**Art. 8º** - As despesas necessárias à execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e suplementações orçamentárias, caso necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**ESTADO DA BAHIA**

---

**CNPJ Nº 03.984.483/0001-02**

Plenário Francistônio Alves Pinto, 14 de março de 2025.

**João Alves de Alcântara Filho**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

### JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo modernizar e otimizar o sistema de marcação de consultas e exames na rede pública de saúde do município de Teixeira de Freitas, promovendo mais transparência, acessibilidade, eficiência e qualidade no atendimento à população.

Atualmente, o sistema de marcação de consultas e exames no serviço público de saúde enfrenta desafios significativos, como longas filas de espera, dificuldades no acompanhamento do status de agendamentos, falta de previsibilidade no atendimento e a necessidade de deslocamento presencial para realizar ou confirmar agendamentos. Esses problemas geram transtornos aos cidadãos, despesas desnecessárias com transporte e, em muitos casos, resultam na perda de consultas e exames, prejudicando a saúde da população e sobrecarregando ainda mais o sistema.

Diante desse cenário, propõe-se a implantação do sistema "Saúde Mais TX", uma plataforma digital que permitirá aos cidadãos agendar, cancelar, remarcar e acompanhar consultas e exames de forma ágil e prática, por meio de dispositivos móveis (celulares) ou computadores. Com essa ferramenta, os usuários poderão verificar sua posição na fila de espera, receber notificações sobre o status do agendamento e ter maior previsibilidade sobre o atendimento, eliminando a necessidade de deslocamentos desnecessários e reduzindo o tempo de espera.

Um dos pilares da proposta é a priorização de casos urgentes, com base em critérios médicos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso garantirá que pacientes com necessidades imediatas sejam atendidos com a celeridade que suas condições exigem, evitando que aguardem períodos excessivos e contribuindo para a redução de complicações de saúde decorrentes de demoras no atendimento.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

## ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

Além disso, o projeto prevê a transparência na gestão do sistema, com a divulgação periódica de relatórios de prestação de contas. Esses relatórios trarão informações detalhadas sobre a eficiência do sistema, o número de atendimentos realizados, os prazos médios de espera e os motivos de eventuais atrasos, permitindo que a população acompanhe e fiscalize o desempenho do serviço.

É importante destacar que municípios brasileiros que adotaram sistemas semelhantes obtiveram resultados expressivos, como a redução do absenteísmo (não comparecimento às consultas agendadas), a melhoria na organização da demanda e a otimização do tempo dos profissionais de saúde, que passaram a dedicar mais atenção aos pacientes e menos à burocracia.

O "Saúde Mais TX" trará benefícios tanto para a população, que terá acesso a um serviço mais ágil, transparente e acessível, quanto para a gestão municipal, que poderá administrar de forma mais eficiente a oferta de consultas e exames, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade do atendimento. A modernização do sistema de saúde é um passo essencial para garantir o direito constitucional à saúde e para promover a dignidade e o bem-estar dos cidadãos de Teixeira de Freitas.

Diante do exposto, e considerando a urgência de modernizar e aprimorar os serviços de saúde no município, conto com o apoio dos nobres colegas vereadores para a aprovação desta iniciativa, que representa um avanço significativo na qualidade de vida da população.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 18 de março de 2025.

João Alves de Alcântara  
Vereador